

LEI Nº 447/2005, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

**CRIA UMA VAGA NA FUNÇÃO
GRATIFICADA DE COORDENADOR
PEDAGÓGICO NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí (01) uma vaga na Função Gratificada de Coordenador Pedagógico para atuar nas escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí.

Art. 2º - A Função Gratificada de Coordenador Pedagógico é exclusiva da Secretaria da Educação e Cultura com atividades relacionadas ao suporte pedagógico das unidades escolares e será provido mediante, respectivamente, nomeação e designação do Prefeito Municipal, respeitados os critérios estabelecidos no Art. 10 em seus parágrafos 1º a 3º da Lei 381/03.

Art. 3º - A tabela de representação da Função Gratificada em criação vigorará conforme o anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta da dotação consignada ao Poder Executivo, no Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de Fevereiro de 2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 16 de setembro de 2005.

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº 447/2005, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	NIVEL	QUANTIDADE	REPRESENTAÇÃO
Coordenador Pedagógico	FG – II	01	R\$ 135,52

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 16 de setembro de 2005.

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI Nº 447/2005, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

D E C L A R A Ç Ã O

O Sr. José Edílson da Silva, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARAR, que o aumento de despesa oriunda da Lei nº 447/2005 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 16 de setembro de 2005.

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO III DE QUE TRATA A LEI Nº A LEI Nº 447/2005, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

D E C L A R A Ç ã O

O Senhor José Edílson da Silva, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, INDICAR as despesas decorrentes da Lei de nº 447/2005 que trata da criação de uma Função Gratificada FG – II, de Coordenador Pedagógico no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura, a qual será custeada pela dotação orçamentária abaixo indicada:

05.01.1236102312024 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL DE MAGISTÉRIO
Elemento: 319011

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 16 de setembro de 2005.

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal